



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 200/2024**

**REVOGA A LEI Nº 7.078, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILIZADOS PELAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU LOCADOS PELO PODER PÚBLICO.**

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 7.078, de 14 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 06 de dezembro de 2024.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM 113/2024

Exmo. Sr.  
Ver. **MARCELO WERNER**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo revogar a Lei nº 7.078, de 14 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade do licenciamento e emplacamento no Município de Itajaí dos veículos automotores utilizados pelas empresas que prestam serviços à Administração Pública ou locados pelo Poder Público.

A revogação se justifica em razão da inconstitucionalidade da lei, que contraria o disposto no art. 19, inciso III e no art. 37, inciso XXI, ambos da Constituição Federal, mencionada nos autos do processo @REP 23/80140027, que tramita junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, tudo nos termos do Relatório nº DLC 476/2024 e da Decisão Singular GAAC/AMF - 1055/2024, cujas cópias seguem em anexo.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município